

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Informática de Gestão .....	1.º semestre .....	2		4		
Estratégia .....	1.º semestre .....	2		2		
Mediação e Negociação .....	1.º semestre .....	2				
Gestão de Recursos Humanos .....	1.º semestre .....	2		2		
Criatividade Aplicada .....	1.º semestre .....	1		2		
Marketing Directo .....	1.º semestre .....	1		2		
Negócios Internacionais .....	2.º semestre .....	2				
Gestão Financeira .....	2.º semestre .....	2		2		
Análise de Investimentos .....	2.º semestre .....	2		2		
Teorias e Técnicas de Comunicação e Expressão .....	2.º semestre .....	2		2		
Sistemas de Suporte à Decisão .....	2.º semestre .....	2		2		
Estudos de Mercado .....	2.º semestre .....	2		2		

QUADRO N.º 4

## 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Marketing Internacional .....	1.º semestre .....	2		2		
Marketing Industrial .....	1.º semestre .....	2		2		
Gestão e Técnicas de Vendas .....	1.º semestre .....	2		2		
Canais e Logística da Distribuição .....	1.º semestre .....	2		2		
Publicidade .....	1.º semestre .....	2		2		
Marketing de Serviços .....	2.º semestre .....	2				
Negócios e Comércio Electrónico .....	2.º semestre .....	2		2		
Gestão do Produto .....	2.º semestre .....	2		2		
Gestão da Marca e da Imagem .....	2.º semestre .....	2		2		
Projecto de Marketing .....	2.º semestre .....	4				

## Portaria n.º 140/2001

de 1 de Março

A requerimento da ENSILIS — Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 127/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto na Portaria n.º 893/93, de 16 de Setembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

## 1.º

## Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Assessoria de Direcção ministrado pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 893/93, de 16 de Setembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

## 2.º

## Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 240 alunos.

## 3.º

## Duração do ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

## 4.º

## Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

## 5.º

## Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 6 de Fevereiro de 2001.

## ANEXO

**Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa****Curso de Assessoria de Direcção**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

**1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Literatura Portuguesa I .....	Anual .....			3		
Língua e Cultura Inglesa I .....	Anual .....			6		
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Língua e Cultura Francesa I .....	Anual .....			6		
Língua e Cultura Alemã I .....						
História e Cultura Portuguesa .....	Anual .....	2				
Introdução à Economia .....	1.º semestre .....	2				
Métodos Quantitativos .....	1.º semestre .....		2			
Sistemas de Informação e Multimédia .....	1.º semestre .....			2		
Economia Internacional .....	2.º semestre .....	2				
Estatística .....	2.º semestre .....		2			
Informática I .....	2.º semestre .....			2		

QUADRO N.º 2

**2.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Literatura Portuguesa II .....	Anual .....			3		
Língua e Cultura Inglesa II .....	Anual .....			5		
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Língua e Cultura Francesa II .....	Anual .....			5		(a)
Língua e Cultura Alemã II .....						
História e Cultura Europeia e Universal .....	Anual .....	2				
Economia Europeia .....	1.º semestre .....	2				
Introdução ao Direito .....	1.º semestre .....	2				
Informática II .....	1.º semestre .....			2		
Cálculo Financeiro .....	1.º semestre .....		2			
Economia Portuguesa .....	2.º semestre .....	2				
Direito do Trabalho .....	2.º semestre .....	2				
Informática III .....	2.º semestre .....			2		

(a) De acordo com a opção feita no 1.º ano.

QUADRO N.º 3

**3.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Literatura Portuguesa III .....	Anual .....			3		
Língua e Cultura Inglesa III .....	Anual .....			5		
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Língua e Cultura Francesa III .....	Anual .....			5		(a)
Língua e Cultura Alemã III .....						
Contabilidade I .....	Anual .....			2		
Instituições Internacionais .....	Anual .....	2				
Gestão Empresarial .....	1.º semestre .....	2				
Imagen e Relações Públicas .....	1.º semestre .....	2				
Informática IV .....	1.º semestre .....			2		
Fiscalidade .....	2.º semestre .....		2			
Marketing .....	2.º semestre .....	2				
Informática V .....	2.º semestre .....			2		

(a) De acordo com a opção feita no 1.º ano.

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua e Literatura Portuguesa IV .....	Anual .....			3		
Língua e Cultura Inglesa IV .....	Anual .....			5		
Uma das seguintes unidades curriculares:						
Língua e Cultura Francesa IV .....	Anual .....			5		(a)
Língua e Cultura Alemã IV .....						
Contabilidade II .....	Anual .....			2		
Protocolo .....	1.º semestre .....			2		
Técnicas de Documentação .....	1.º semestre .....			2		
Informática VI .....	1.º semestre .....				2	
Organização de Reuniões e Congressos .....	2.º semestre .....			2		
Psicossociologia das Organizações .....	2.º semestre .....	2			2	
Informática VII .....	2.º semestre .....					

(a) De acordo com a opção feita no 1.º ano.

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa Regional

### Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 6/2001/A

#### Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral da Região

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos regimentais e estatutários, o seguinte:

#### Artigo 1.º

É constituída a Comissão Eventual para a Revisão do Sistema Eleitoral da Região.

#### Artigo 2.º

A Comissão tem por objecto:

- a) A análise do actual sistema eleitoral da Região, tendo em vista a identificação das questões cujo aperfeiçoamento se mostre necessário ou útil;
- b) A determinação de soluções possíveis, atento o disposto na alínea anterior;
- c) O estudo da possibilidade de apresentação de uma proposta concreta de revisão do sistema eleitoral regional e, em caso afirmativo, sua elaboração.

#### Artigo 3.º

Na prossecução dos seus objectivos, a Comissão deverá, entre outros:

- a) Fomentar o debate público e a auscultação das entidades públicas e privadas que possam contribuir para a realização dos seus objectivos;
- b) Deliberar sobre o pedido de contributos técnicos a entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade;
- c) Aceitar e discutir os contributos técnicos provenientes de entidades públicas ou privadas que possam colaborar na realização dos seus objectivos.

#### Artigo 4.º

A Comissão é composta por 11 deputados, sendo 6 do PS, 3 do PSD, 1 do PP e 1 do PCP.

#### Artigo 5.º

No prazo de um ano a contar da data da sua constituição, a Comissão apresentará ao Plenário o respetivo relatório.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 25 de Janeiro de 2001.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, *Fernando Manuel Machado de Menezes*.